

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2024

APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS DO PROJETO DE OBRA E OPERAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ

O Secretário de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (“SPI”) torna público o início do procedimento de

CHAMAMENTO PÚBLICO

para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos (“Estudos”) necessários à estruturação de concessão para construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô de São Paulo (“Projeto”), visando à sua exploração econômica em parceria com o Governo do Estado de São Paulo (“GESP”), de acordo com as diretrizes previstas no presente Edital de Chamamento Público (“Chamamento Público” ou “Edital”), aplicando-se as regras dispostas no Decreto Estadual nº 67. 759, de 20 de junho de 2023 (“Decreto de Parcerias”), Decreto Estadual n.º 67.433, de 11 de janeiro de 2023 e, naquilo que couber, nas demais leis estaduais e federais pertinentes.

Sumário

Seção I - Considerações Iniciais	3
1. Histórico do Processo	3
2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos	3
Seção II - Do Chamamento	4
3. Do Objeto	4
4. Do Requerimento de Autorização	5
5. Do Termo de Autorização	7
6. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais	9
7. Dos Produtos Finais	10
8. Da Avaliação dos Produtos Finais	23
9. Do Ressarcimento.....	24
10. Direitos Autorais	25
11. Solicitação de Informações e Esclarecimentos	25
12. Disposições Gerais	26
13. Anexos.....	27
ANEXO I	28
ANEXO II	30
ANEXO III	31

Seção I - Considerações Iniciais

1. Histórico do Processo

1.1. O Projeto de parceria, objeto do presente Chamamento Público, é oriundo de proposta (“Proposta Original”) apresentada em 21 de agosto de 2024 pela empresa Acciona Construcción S.A., por meio do sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br (“Plataforma Digital de Parcerias”).

1.2. A Proposta Original teve como objetivo apresentar subsídios de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira visando realização de Parceria Público-Privada com o Estado de São Paulo para execução de obra e serviço de operação da Linha 16-Violeta do Metrô.

1.3. Neste contexto, a SPI realizou análise da Proposta Original, nos termos do Decreto de Parcerias, e concluiu pela sua aprovação liminar com subsequente encaminhamento ao Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (“CGPPP”) e ao Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (“CDPED”).

1.4. Na 12ª Reunião Ordinária do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (“PPI-SP”), ocorrida em 24 de setembro de 2024, o Projeto foi qualificado com autorização para desenvolvimento de estudos sob responsabilidade da SPI.

1.5. Desse modo, a SPI optou por desenvolver os estudos por meio da modalidade de chamamento público, com fundamento nos artigos 8º, §3º, item 3 e, cumulativamente, nos artigos 9º a 17 do Decreto de Parcerias, responsável pela condução de todos os trabalhos necessários à estruturação de projetos de parceria do GESP, incluindo a condução dos atos no âmbito do presente Chamamento Público.

2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos

2.1. Em conformidade com a deliberação da 12ª Reunião Ordinária do PPI-SP, os Estudos terão como objeto a delegação dos serviços de construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô à iniciativa privada.

2.2. Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, órgão ou entidade Administração Pública que submetam proposta para desenvolvimento de estudos que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público.

2.3. Os interessados deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a) os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b) a formulação de qualquer estudo ou avaliação que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente Edital será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento;
- c) o desenvolvimento dos Estudos deverá ter acompanhamento contínuo da SPI e dos demais agentes da Administração Pública ou interessados que o Estado considere pertinentes para garantir excelência técnica e a competitividade de eventual licitação;
- d) a indicação de ressarcimento pretendido deverá constar expressamente no requerimento de autorização com os respectivos fundamentos e justificativa técnica quanto à compatibilidade com parâmetros de mercado;
- e) os Estudos deverão contemplar a interligação da implantação de nova infraestrutura de mobilidade urbana com o tráfego geral da região, considerando interoperabilidade com outras linhas e modais de transporte.

Seção II - Do Chamamento

3. Do Objeto

3.1. O presente procedimento de Chamamento Público tem por finalidade disciplinar a preparação, o desenvolvimento e o recebimento das propostas para realização dos Estudos, por intermédio da apresentação de produtos de vantajosidade, economicidade e tecnicidade do Projeto (“Produtos Finais” ou “Produtos”), a serem desenvolvidos por interessados (“Autorizado(s)”), após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos Estudos (“Autorização”), para a construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô.

3.2. Das Diretrizes para Participação:

- I. Estão autorizados a participar deste procedimento de Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo (“Consórcio”).
- II. Na fase de chamamento, não haverá necessidade de os participantes agrupados estabelecerem vínculo formal, bastando apresentar a formação de consórcio, indicando a participação de cada consorciado, ou seja, a liderança do consórcio e

especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção da repartição de eventual ressarcimento.

3.3. É vedada a participação de pessoa física e jurídica consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

I. Os participantes agrupados em consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

II. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público:

a) os agentes, servidores e ocupantes de cargos em comissão e empregos de confiança da Administração Pública direta e indireta do Estado;

b) pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais, que tenham incorrido em quaisquer das condutas elencadas na legislação vigente que as impeçam de contratar com a Administração Pública do Estado;

c) pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seus quadros de funcionários: servidores de carreira ou ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Governo do Estado de São Paulo.

4. Do Requerimento de Autorização

4.1. Os interessados (“Interessado(s)”) deverão apresentar solicitação de autorização, conforme modelo constante do Anexo I, declarando seu interesse em participar do presente Chamamento Público e desenvolver os Estudos necessários à entrega dos Produtos Finais (“Requerimento de Autorização”).

4.2. O Requerimento de Autorização deverá ser subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado, ou, no caso de Consórcio, deverá ser subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado líder, indicado em documento específico que acompanhará o Requerimento de Autorização.

4.3. O Requerimento de Autorização deverá ser acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus signatários e, ainda, dos seguintes documentos (“Documentos de Qualificação”):

a) qualificação completa do Interessado, seja este individual ou em consórcio, que permita sua identificação, seu ramo de atividade, seu endereço com telefones, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com a cédula de identidade, no caso de pessoa física, e, no caso de Consórcio, os mesmos dados de todas as empresas que compõem o consórcio. O Interessado, seja individual ou em Consórcio, deverá indicar endereço físico e eletrônico,

números de telefone e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

b) em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

c) em se tratando de pessoa física, cédula de identidade e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

d) descrição do Interessado e sinopse da sua experiência no desenvolvimento de Estudos similares ao escopo do Projeto de Concessão, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao Interessado;

e) descrição da estratégia de desenvolvimento e da metodologia para executar os trabalhos necessários à entrega dos Estudos e dos Produtos Finais;

f) Plano de Trabalho (“Plano de Trabalho”), que deverá conter o detalhamento das atividades que pretende realizar e necessidade de interação com a SPI, considerando o escopo dos Estudos, bem como cronograma que indique as datas de conclusão esperada para cada uma das atividades especificadas, observando-se as orientações e os prazos previstos neste Edital. O Plano de Trabalho deverá conter estrutura organizacional e a estimativa de pessoal técnico alocado para cada atividade;

g) indicação do valor de ressarcimento pretendido (total, por etapa e por produto abrangido no Estudo) no modelo disponível no Anexo I, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada produto, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos, observado o **item 9** deste Edital. No caso de Consórcio, a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes;

h) declaração, conforme o modelo disponível no Anexo II, de transferência à Administração Pública dos direitos relativos a todos os Estudos e documentos elaborados em razão do presente Chamamento Público, independentemente de os Estudos serem integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto de Concessão, autorizando, ainda, sua divulgação a terceiros, sem qualquer restrição;

i) na hipótese de apresentação de requerimento por mais de um interessado, será admitida associação para desenvolvimento conjunto dos Estudos, com indicação de pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública, bem como a proporção de repartição de eventual ressarcimento.

4.4 Para fins do item (g) acima elencado, os seguintes itens abaixo deverão ser apresentados de forma individualizada, com montantes em Reais (R\$), para cada Produto previsto no **Item 7** deste Edital:

- a) gastos com pessoal (inclusive encargos);
- b) despesas gerais (inclusive com diárias e a passagens);
- c) custos administrativos (exceto diária e passagens);
- d) tributos (exceto encargos com pessoal);
- e) lucro.

4.5 O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos mencionados no **item 4.3**, deverá ser encaminhada eletronicamente pela Plataforma Digital de Parcerias em até 30 (trinta) dias contados da publicação do Comunicado de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou seja, entre os dias 07 de outubro de 2024 e 06 de novembro de 2024.

4.5.1 Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por seu intermédio, os Requerimentos de Autorização deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br, respeitando os prazos estabelecidos no **item 4.5**.

4.6 Caso seja necessário, a SPI poderá solicitar, via e-mail, esclarecimentos acerca dos Requerimentos de Autorização apresentados.

4.7 Qualquer alteração na qualificação do Interessado deverá ser imediatamente comunicada à SPI.

5. Do Termo de Autorização

5.1. A documentação apresentada pelos Interessados na forma do **item 4** será analisada pela SPI no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento e prorrogável por igual período, justificadamente.

5.2. A SPI, no prazo estabelecido no **item 5.1**, analisará e elaborará nota técnica (“Nota Técnica”) a respeito dos requerimentos de autorização, e emitirá os respectivos termos de autorização em favor dos interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e no Decreto de Parcerias (“Termo(s) de Autorização”).

5.2.1. A Nota Técnica conterá sugestão do valor máximo de ressarcimento dos Estudos que atenderem aos requisitos mencionados no **Item 4.3** com os respectivos critérios adotados e justificativas técnicas, devendo o(s) valor(es) sugerido(s) constar(em) do(s) respectivo(s) Termo(s) de Autorização.

5.2.2. O valor de ressarcimento sugerido na Nota Técnica considerará:

- a) abrangência e completude da proposta de desenvolvimento de Estudos em relação ao objeto deste Chamamento Público;
- b) detalhamento e clareza das etapas e produtos propostos;
- c) compatibilidade com parâmetros de mercado, considerando o Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023;
- d) valor que seria gasto pela Administração Pública na contratação de consultoria especializada para o mesmo fim, com objeto similar.

5.2.3. O Termo de Autorização será conferido sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter autorização.

5.2.4. O Termo de Autorização será enviado por meio da correspondência eletrônica indicada no **item 4.5.1** aos Autorizados.

5.3. Para fins da efetiva autorização para desenvolvimento dos Estudos, o valor do ressarcimento previsto no Termo de Autorização deverá ser aceito por escrito pelo Interessado, conforme modelo disponibilizado no Anexo III, em até 15 (quinze) dias contados do envio do Termo de Autorização pela SPI, na forma indicada pelo **item 5.2.4**.

5.3.1. O aceite mencionado no **item 5.3** ocorrerá previamente ao início dos Estudos e deverá ser encaminhado pelo Interessado para o endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br com o assunto "Aceite do Termo de Autorização | Chamamento Público | Projeto Linha 16".

5.4. A Autorização para a elaboração de Estudos será pessoal e intransferível, e não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento; não obrigará a Administração Pública a contratar a parceria; não implicará, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelos Autorizados.

5.5. Os Autorizados receberão, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, notificação de Autorização gerada eletronicamente. A lista dos números de protocolos autorizados também será publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias.

5.6. A autorização poderá ser extinta na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 14 do Decreto de Parcerias:

I. Mediante cassação, no caso do descumprimento dos termos de autorização;

a) Na hipótese de descumprimento, o autorizado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização, sob pena de cassação.

II. Mediante revogação, no caso de:

- a) Perda de interesse da Administração Pública no projeto de Parceria;
 - b) Desistência por parte do autorizado, em razão de requerimento formal dirigido à SPI, a qualquer tempo;
 - c) No caso de revogação, o autorizado será formalmente comunicado da decisão.
- III. Mediante anulação, em caso de vício no procedimento instituído pelo Decreto de Parcerias ou outra infração legal.
- a) No caso anulação, o autorizado será formalmente comunicado da decisão.

6. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais

6.1. Os Autorizados deverão desenvolver Estudos e trabalhos necessários à apresentação dos Produtos Finais, conforme o Plano de Trabalho que apresentarem, bem como diretrizes mínimas estabelecidas neste Edital.

- I. A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento. Desta forma, as contribuições refletirão a melhor demonstração de vantajosidade, economicidade, tecnicidade, criatividade e inovação advindas da iniciativa privada, mas restarão lastreadas por justificativas e estudos suficientes para permitir a análise e o escrutínio dos profissionais da área técnica.

6.2. O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos à SPI será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do envio do aceite do Termo de Autorização pelo Interessado, conforme previsto no **item**

5.3. O prazo para apresentação do Produto poderá ser prorrogado, observadas as disposições constantes do Decreto de Parcerias, por meio de ato motivado da SPI.

6.3. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente Chamamento Público têm por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados à concessão pública do Projeto e deverão conter os Produtos descritos no **item 7.**

6.4. O Estudo deverá conter o inventário das condições existentes em engenharia, ambiental e desapropriação, bem como estimativa de investimentos (“CAPEX”), custos operacionais (“OPEX”), receitas não tarifárias potenciais e *value for money*, conforme especificações previstas no **item 7.**

6.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente os cinco Produtos de que trata o **item 7.**

6.6. Todos os arquivos de trabalho e todas as versões intermediárias e finais dos Produtos serão apresentados em documentação eletrônica, tanto em vias com formato editáveis (.docx, .xlsx, .pptx, .dwg, .shp, .tab, etc.) quanto em formato não editável (.pdf).

6.7. Todas as versões finais dos Produtos deverão ser apresentadas em via impressa, caso a SPI requeira, sem esta arcar com ônus adicional.

6.8. Durante a fase de desenvolvimento dos Estudos, a SPI poderá, a seu critério, agendar reuniões presenciais, videoconferências ou conferências telefônicas, para fins de esclarecimentos a eventuais interessados a respeito do conteúdo dos Estudos, visando ao acompanhamento dos Estudos e ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, oportunidades nas quais participarão os representantes do Estado que estejam envolvidos com o escopo do Projeto, além dos representantes dos Autorizados para tanto convocados.

I. Durante a fase de desenvolvimento dos Estudos, a SPI poderá convocar cada Autorizado para realizar visita técnica.

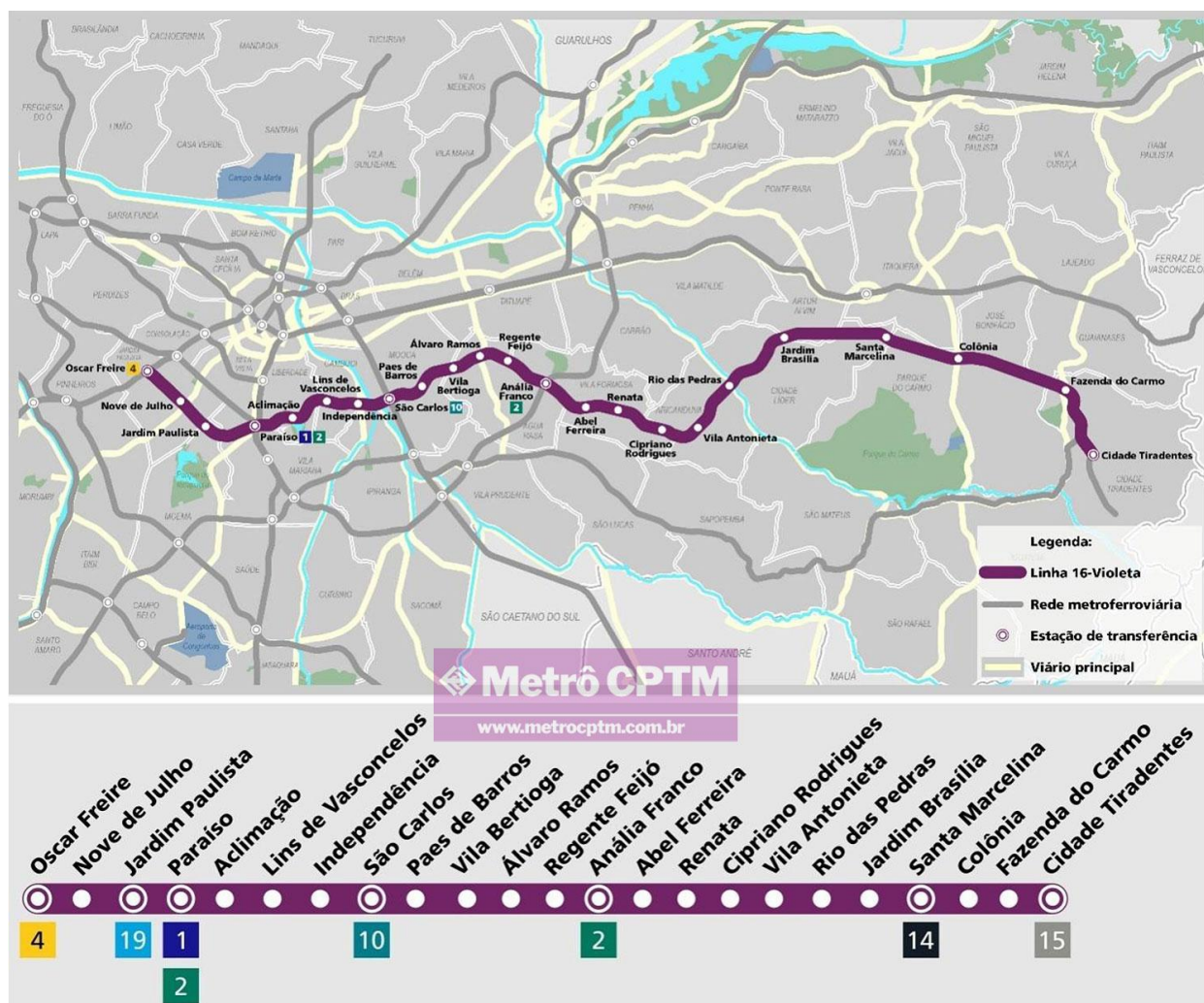
7. Dos Produtos Finais

7.1. Produto I - Estudo Técnico para Execução da Obra

7.1.1. O Produto I consistirá na análise das condições técnicas para a construção da Linha 16-Violeta do Metrô, considerando, para a apresentação do anteprojeto completo de engenharia, da estação Oscar Freire até a estação Cidade Tiradentes (vide **Mapa 1**, com traçado referencial), alternativas de traçado, estações, eventual faseamento, quantidade e localização das estações, as especificidades do terreno considerando as questões de engenharia, bem como a demarcação da área destinada à desapropriação.

7.1.2. O traçado e as estações apresentado no **Mapa 1**, abaixo, é meramente referencial, cabendo análise e proposição de traçados alternativos pelo(s) Autorizado(s), com as respectivas justificativas técnicas e cabendo apontamento do traçado mais adequado para atingir a finalidade do Projeto.

Mapa 1 – Traçado Referencial do GESP



Fonte: GESP.

7.1.3. A análise deverá contemplar elementos que permitam o diagnóstico da área:

- I. Avaliação das Alternativas de Traçado e indicação de eventual proposta de faseamento, contemplando também:
 - a. Estudo de traçados, avaliação de mapas geológicos, levantamentos aerofotogramétricos e avaliações de mapas de uso do solo;
 - b. Detalhamento de fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda do estudo, atendendo as normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas;
 - c. Diálogo direto com o produto que contempla a Avaliação Socioambiental.

- II. Estudo de adequação das linhas existentes e produção de anteprojeto de engenharia para estações, passarelas, obras de arte especiais, vias e infraestruturas necessárias, atendendo aos requisitos normativos e legais vigentes;
- III. Análise da População residente na área de influência direta e potencial captação das estações;
- IV. Apresentação da inserção da Linha 16 na malha metroferroviária do local, evidenciando a sua interface e Articulação com a rede de transporte da Região Metropolitana de São Paulo (“RMSP”);
- V. Estudo geométrico contendo proposição de traçado com objetivo de fomentar conexões com áreas de interesse público, tais como parques, hospitais, universidades, etc;
- VI. Diagnóstico das regiões de influência do projeto com dados demográficos e socioeconômicos, movimentação de passageiros e tráfego local;
- VII. Análise de cenários, com indicação das variáveis utilizadas ao longo do prazo contratual, com avaliação, em especial, da relação com o crescimento econômico e com o desenvolvimento de outras Linhas que estejam na mesma região geográfica de influência (metodologia utilizada para a projeção do crescimento de demanda a partir das variáveis, tais como premissas de modelagem e aspectos técnicos);
- VIII. Sondagens e ensaios geotécnicos, incluindo descrição das características do solo, localização dos furos, perfil geotécnico do solo e estudos geotécnicos;
- IX. Levantamento topográfico contemplando levantamento planialtimétrico para representar geometricamente a superfície topográfica e rede pública da faixa de interesse de projeto e implantação da linha Metroviária;
- X. Análise das linhas metroviárias com características similares à linha objeto do presente estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas de resultados apresentados;
- XI. Apresentação de eventuais limitações físicas/operacionais e não-conformidades existentes, considerando interfaces com órgãos ambientais, Governo Estadual, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentre outros, bem como compromisso de regularização de pendências ou investimentos firmados entre o operador da Linha e a autoridade em questão;
- XII. Apresentação das fases de implantação propostas para o desenvolvimento da Linha 16, as quais deverão ser relacionadas com eventuais gatilhos de demanda, previstos no Estudo de Demanda, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas

mínimas, determinando a necessidade de expansão da infraestrutura de acordo com a movimentação prevista. Deverá ser priorizada a maior eficiência e maximização do retorno esperado do projeto.

7.1.4. Deverão ser consideradas as normatizações da Companhia do Metropolitano de São Paulo, Secretaria de Transportes Metropolitanos e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (“ABNT”), entre outras normas aplicáveis, relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor metroviário.

7.1.5. O desenvolvimento do anteprojeto de engenharia deverá ser composto pela concepção da implantação da linha metroviária e pela caracterização de sua operação, identificando seus pontos críticos e seu melhor uso e da modelagem dos serviços que serão objeto da concessão, detalhando em nível de anteprojeto todas as infraestruturas necessárias para sua implantação, operação, manutenção e potenciais expansões futuras. A elaboração do anteprojeto de engenharia deve contemplar ainda:

a) Estudo técnico abrangendo a Concepção Técnica e Operacional dos serviços propostos para a concessão, contendo:

- I. Estudos e verificação e, nos casos necessários, produção de elementos complementares aos anteprojetos de engenharia para estações, passarelas, obras de arte especiais, vias e infraestruturas, atendendo aos requisitos normativos e legais vigentes;
- II. Verificação do anteprojeto sobre sua observância à Normas e Legislações existentes locais (planos diretores urbanos, leis de uso e ocupação do solo, operações urbanas, polos geradores de viagem e bens tombados) que necessitem ser justificadas ou ajustadas às soluções;
- III. Se houver necessidade, diante de questionamentos, contribuições de Consulta Pública ou Órgãos de Controle, apresentar relatórios justificando as soluções, contendo descrições que evidenciem o atendimento às necessidades, exigências, apresentação de todas as informações e dados necessários à plena estruturação do Projeto, dimensionamento de recursos, resultado e qualidade necessários.

b) Plano técnico-operacional, contendo:

- I. Descrição de serviços, localização de paradas, estações e terminais de integração intermodal, pátios de estacionamento, oficinas e edificações de serviço; detalhamento dos tempos totais e parciais nos percursos; velocidades comercial e máxima permitidas por seção de traçado e frota;
- II. Caracterização e dimensionamento da frota por tipo de serviço e tecnologia, descrevendo a sua capacidade, características construtivas, desempenho

- operacional (greide máximo, aceleração e desaceleração, etc.) e “layout” interno, além do sistema de alimentação de energia, e respectivo consumo de energia;
- III. Definição do intervalo entre veículos inicial e final de operação, tempo de viagem comercialmente competitivo em relação aos demais modos, capacidade de transporte, número de passageiros por metro quadrado em horários de vale e pico e integração tarifária;
 - IV. Recomendação de alternativas de material rodante que deve ser adquirido para atender à cada tipo de serviço. Esta avaliação de ser baseada e considerar a atual disponibilidade da infraestrutura, trens em uso e a possibilidade de sua utilização e ser condizente com as estratégias operacionais e de manutenção vigentes e concebidas;
 - V. Recomendação do sistema de sinalização, monitoramento e controle mais adequado tecnicamente aos serviços propostos, envolvendo via férrea, bem como os sistemas de cronometria, CFTV, telecomunicações, ar-condicionado, grupo gerador diesel, detecção de incêndio, painéis de mensagens variáveis, sonorização, sistema de controle operacional e o sistema de controle e arrecadação de passageiros, rede aérea, energia e telecomando;
 - VI. Concepção do Plano de Manutenção, com locação e caracterização das edificações necessárias, seus atributos e equipamentos, dimensionamento de mão de obra, política de estoques e demais necessidades para a manutenção do sistema como um todo, envolvendo oficinas e equipamentos especiais;
 - VII. Dimensionamento e descrição de serviços e mão-de-obra administrativa, operacional e de manutenção e todos os demais recursos necessários para atender ao plano operacional, comparando com custos referenciais de sistemas semelhantes implantados no Brasil e em outros países;
 - VIII. Definição de metas e indicadores de níveis de serviço e de desempenho para os serviços da concessão, atuais e futuros, que serão aplicáveis na operação e na manutenção com formas de medição. O desenvolvimento dos indicadores de desempenho deverá contemplar: (i) conjunto de medidores a serem utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional e de manutenção com definição dos padrões aceitáveis de serviços e com indicação de eventuais glosas, multas e penalidades para o caso de não conformidade na execução do Contrato de Concessão; (ii) avaliação crítica dos indicadores e desenvolver detalhadamente os mecanismos de sua avaliação, medição, aferição e impacto desses mecanismos no desempenho na concessão, inclusive com metodologias, ponderações e fórmulas de cálculos que se mostrarem necessários;

- IX. Consolidação do Plano de Vias proposto, com identificação dos elementos passíveis de ajuste das áreas a serem desapropriadas para a implantação das intervenções projetadas, nos casos necessários.
- c) Estimativa de custos: cabe aos estudos técnico-operacionais a explicitação das fontes e métodos de cálculos utilizados para obtenção de custos operacionais e de investimentos previstos no Projeto, em relatório específico para este fim. Essas informações deverão ser contempladas no Estudo de Viabilidade Econômico-financeira:
- I. A determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos compatíveis com os demais elementos do anteprojeto utilizado, deverá se dar em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se que:
 - II. Os preços unitários a serem formados deverão ser parametrizados com base fontes de dados de sistemas oficiais de preço, em preços de mercado passíveis de demonstração ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública do Estado de São Paulo, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle;
 - III. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do anteprojeto apresentado, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise;
 - IV. Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com benchmarking de projetos similares nacionais e da região. Tais custos deverão conter, além dos de manutenção e de capital, os de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional mínima do parceiro privado, e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do projeto. Além disso, os custos operacionais devem ser apresentados ou classificados por tipo de atividade, como manutenção de rotina, manutenção periódica, operações, etc;
 - V. Fornecimento de todas as informações e suporte sobre questões relacionadas à disponibilidade da área necessária para executar o Projeto, nos casos em que há necessidade de extrapolar a faixa de domínio existente. Identificar as necessidades de cada área para o Projeto e elaborar o cronograma de liberação de propriedades e/ou estabelecimento de servidões e direitos de passagem. Essa informação deverá ser trabalhada na Avaliação Socioambiental, que verificará as situações de aquisição por negociação amigável, desapropriação ou reassentamento (quando for o caso);
 - VI. Indicação dos custos estimados com base em consultas a bases de dados regionais para estabelecimento de valores de referência de preços de mercado de terra nua e

custos de edificações e benfeitorias segundo padrão construtivo. As informações deverão ser incorporadas à estimativa de CAPEX e quantificar o risco de possíveis variações de custos e prazos mais longos que poderiam ocorrer como resultado da disponibilidade de terras para o Projeto.

7.1.6. O presente Produto deverá conter elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessário para o pleno entendimento dos principais componentes da obra, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Deverá ser apresentada, ainda, a caracterização da obra prevista, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão, bem como a legislação complementar relacionada ao setor.

7.1.6.1. Os relatório e estudos contemplados no presente Produto também deverão abranger a realização de uma simulação operacional e uma simulação elétrica.

7.1.7. São resultados esperados o recebimento dos documentos técnicos necessários, para a licitação do Projeto.

7.1.8. As atividades devem resultar no melhor uso da infraestrutura disponível, diminuindo desapropriações e priorizando a máxima utilidade das vias, pátios e estações existentes. Da mesma forma, devem ser avaliadas as estratégias operacionais e as fases de implantação, considerando os serviços prioritários e suas futuras expansões e extensões.

7.1.9. Os estudos devem indicar o dimensionamento dos sistemas, incluindo estações, prédios administrativos, oficinas e sistemas de energia, sinalização, telecomunicações de forma a compatibilizar a infraestrutura atual com a projeção de demanda futura.

7.2. Produto II – Estudo de Demanda

7.2.1. Os estudos de demanda devem fornecer as informações do potencial de demanda dos serviços a serem concedidos, identificando os principais vetores de demanda e as suas análises serão utilizadas para a produção dos insumos necessários para formação dos planos operacionais, estimativas de receita operacional, custos de investimentos e dimensionamento e custos de operação. Ao longo do Projeto, deverá ter interfaces com os demais Produtos dos Estudos, devendo:

- I. Estruturar um modelo de demanda e matrizes de simulação, utilizando rede de simulação e cenários socioeconômicos atualizados. Esse modelo de demanda deverá ter especial atenção com a divisão modal, avaliando as metodologias atualmente utilizadas e estudando a possibilidade do uso de novas, visando melhorar a sensibilidade do modelo de demanda e deve ser capaz de estimar a

migração de passageiros entre os sistemas de transporte individuais e coletivos, dependendo de suas características físicas e operacionais;

- II. Rede de simulação calibrada no ano base da última Pesquisa Origem e Destino disponível, ou base aferida, e detalhamento da rede de transporte que permita a extração segmentada de resultados nos acessos e transferências das estações, além da representação de impedâncias;
- III. Projetar variáveis socioeconômicas a serem utilizadas no modelo de demanda, tendo como base de dados a última Pesquisa Origem e Destino disponível e projetadas para os anos de 2025, 2030, 2035, 2040, 2045, 2050 e 2055. As projeções das variáveis socioeconômicas para os anos horizonte indicados deverão estar em consonância com os cenários socioeconômicos para o Estado de São Paulo desenvolvidos por outros órgãos da administração estadual para o mesmo período;
- IV. Representar e modelar o sistema tarifário e de integração modal vigente, permitindo a realização de simulações e verificações a partir da política atual de integrações e de tarifação dos transportes coletivos, além de permitir a realização de testes e alterações da estrutura tarifária vigente, como a entrada de novos serviços e os impactos dos empreendimentos associados;
- V. Elaborar análises de sensibilidade de acordo com as diretrizes de rede e política tarifária definidas pelo GESP;
- VI. Proceder com representação gráfica/mapas, com sistema de transporte, zona, conexões e clusters.

7.2.2. O estudo deve apresentar alternativas de estudos de elasticidade das demandas para os diferentes serviços de cada grupo, identificando a melhor composição de serviços para maximizar a arrecadação de receitas tarifárias, criando modelos de tarifação e segmentos de tarifas e serviços adequados para o atendimento, segundo o valor do tempo, das várias categorias de usuários, tanto que atualmente se utilizam da rede metropolitana, quando dos potenciais novos usuários a serem atraídos. A composição de serviços, tarifas e tempo de viagem deve ser testada, utilizando bases de dados existentes e por meio de coleta de dados de Pesquisas de Preferência Declarada – PPD.

7.3. Produto III - Avaliação Socioambiental

7.3.1. O Produto III consistirá em relatório de avaliação ambiental que deverá conter avaliação socioambiental de toda a área de extensão do Projeto.

7.3.2. A análise contemplará:

- I. localização;
- II. características ambientais do entorno;
- III. análise completa do histórico e da situação atual das licenças ambientais e condicionantes correlatas a obras e operação da Linha;
- IV. das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental;
- V. Identificação de possíveis restrições ao uso das áreas visando à conservação ambiental ou em função de áreas ambientalmente protegidas, incluindo possíveis interferências nas áreas tombadas;
- VI. Identificação de passivos socioambientais existentes nas áreas objeto dos Estudos que ensejem reparação, indicando ações necessárias e seus respectivos custos referenciais;
- VII. Realizar levantamento cadastral das interferências, redes de serviços ou instalações/utilidades, existentes ao longo da faixa de domínio e áreas limdeiras, que poderão ser consideradas no planejamento e execução do projeto seja como insumo, seja para remoção;
- VIII. Avaliação da adequação dos estudos preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente, inclusive no que se refere ao zoneamento do uso do solo no entorno;
- IX. Diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pelo futuro concessionário, quando aplicável;
- X. Definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental;
- XI. Criação de indicadores de avaliação dos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental das atividades do operador;
- XII. Elaborar a avaliação socioambiental e fundiária do projeto de acordo com o marco da legislação socioambiental vigente e aplicável, considerando os impactos diretos e no entorno, na fase de construção, operação e manutenção;
- XIII. Realizar levantamento e diagnóstico fundiário do Projeto, inclusive com estudo das desapropriações necessárias, a partir do levantamento e análise dos terrenos e edificações a serem considerado, para fim de se identificar o potencial construtivo e de exploração da área;

- XIV. Definição de diretrizes para o processo de licenciamento ambiental, considerando a legislação brasileira aplicável e as melhores práticas internacionais relacionadas a padrões de desempenho socioambientais para empreendimentos de infraestrutura;
- XV. Adoção de indicadores de desempenho capazes de aferir avaliação integrada dos impactos e riscos socioambientais e as oportunidades do projeto, o engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações e consulta com as comunidades locais diretamente afetadas, e a gestão por parte do autorizado durante todo o período da concessão.

7.2.1. Nos estudos de desapropriação, identificação dos imóveis ou das regiões indicados ou cogitados para o desenvolvimento do projeto, realização de estimativa de custos relacionados à indenização dos proprietários e atos executórios, além da viabilização de cronograma preliminar para a execução.

7.2. Produto IV - Avaliação Jurídica e Regulatória

7.2.1. O Produto IV consistirá em estudos para identificação dos modelos e incentivos jurídicos-regulatórios capazes de potencializar a prestação dos serviços públicos contemplados na construção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô, incluindo:

- I. análise da legislação relevante do ponto de vista regulatório, incluindo atos normativos, decisões judiciais e administrativas, entre outros documentos jurídicos que regrem as atividades do Projeto, no âmbito municipal, estadual e federal, identificando as regras e normas que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica do Projeto;
 - a. a análise indicada no presente item deve incluir a elaboração de relatórios técnicos e recomendações relativos ao licenciamento ambiental, regularização fundiária e outros aspectos socioambientais envolvendo o Projeto.
- II. análise dos contratos vigentes relacionados à malha metroferroviária destacando seus impactos jurídicos no presente Projeto por meio de elaboração de *due diligence*;
- III. eventuais recomendações documentais para a operacionalização ótima do objeto do Projeto;
- IV. analisar aspectos de licenciamento e autorizações em geral, além do arcabouço regulatório de transporte de passageiros e identificar as autorizações, permissões, licenças e demais atos liberatórios necessários, bem como seguros e garantias necessários ou recomendáveis do ponto de vista jurídico regulatório;

- V. analisar a legislação tributária referente ao objeto do projeto, incluindo a identificação de impostos e benefícios fiscais aplicáveis à futura concessionária;
- VI. analisar mecanismos e limites para exploração de empreendimentos imobiliários no entorno do projeto (incluindo a análise de legislação de uso do solo e plano diretor dos municípios);
- VII. análise comparativa de eventuais cenários para implantação do serviço, identificando e mapeando os modelos contratuais passíveis de adoção para o Projeto, descrevendo comparativamente os seus aspectos positivos e negativos, incluindo na análise a viabilidade jurídica da aplicação do modelo de concessão comum (regida pela Lei Federal nº 8.987/95) e das modalidades de parcerias público-privadas (regidas pela Lei Federal nº 11.079/04);
 - a. a análise das modalidades de parcerias público-privadas deve contemplar a estrutura de garantias a ser constituída para honrar os pagamentos devidos pelo Poder Público, na forma da Lei Federal nº 11.079/04.
- VIII. apresentação de modelo de pagamentos e de garantias para honrar os pagamentos dos aportes e contraprestações públicas e demais obrigações pecuniárias, se for o caso;
- IX. discriminação das providências que deverão ser adotadas para viabilizar o modelo de Concessão indicado ao Estado;
- X. avaliação, no que pertinente, das interfaces jurídico-regulatória pertença aos Estados de São Paulo;
- XI. exame das normativas incidentes e do arcabouço legal que orienta a exploração dessas receitas no âmbito do transporte sobre trilhos;
- XII. diagnóstico e análise das fontes de receitas acessórias já exploradas em outras linhas metroviárias;
- XIII. elaboração de matriz de riscos aplicável ao caso concreto do Projeto;
 - a. deve ser incluída recomendação de mitigação, sugestão de alocação de risco (Poder Concedente ou Concessionário) com respectiva justificativa e quantificação do risco (baixo, médio ou alto impacto);
 - b. a matriz de risco deve abranger riscos e impactos ambientais e sociais, incluindo modelos climáticos e propostas de ações de mitigação;
 - c. quando verificada a necessidade operacional de utilização de áreas externas aos limites da faixa de domínio para viabilizar a ampliação da infraestrutura, deverão ser consideradas medidas e implicações jurídicas cabíveis, incluindo a desapropriação referentes à expansão.

- XIV. Realizar a revisão regulatória dos documentos do Projeto e elaborar, conseqüentemente, minuta do Edital, minuta do Contrato de Concessão ou PPP, anexos e apêndices necessários, com base na modelagem final, incluindo eventuais minutas de decretos, convênios, acordos de cooperação e outros expedientes necessários para boa execução da Licitação.

7.3. Produto V – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

7.3.1. O Produto V consistirá em estudo de viabilidade econômico-financeira elaborado com o objetivo de apresentar os custos relacionados à execução da obra, operação e manutenção previstos para todo o período de concessão da Linha 16-Violeta, com indicação da modalidade de contratação adequada. Para tanto, deverá ser apresentada planilha eletrônica com a modelagem econômico-financeira do projeto, acompanhado de relatório e da documentação constando todas as premissas consideradas.

7.3.2. O Produto deverá conter:

- I. estimativas de demanda com projeções para todo o prazo de concessão inicialmente previsto, detalhando-se os parâmetros e a caracterização dos possíveis usuários, dentre outras informações pertinentes;
- II. estimativas de CAPEX e OPEX, indicando os quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se que:
 - a. os preços unitários devem ser baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Estadual, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle;
 - b. a estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a confiabilidade compatível com o nível de detalhamento do elemento técnico em análise;
 - c. quando verificada a necessidade de utilização de áreas externas aos limites da faixa de domínio para viabilizar a ampliação da infraestrutura, deverão ser considerados e estimados os custos de desapropriação referentes à expansão;
 - d. considerar aspectos levantados nos demais Produtos.

- III. Projeção de receitas tarifárias e não tarifárias (com análise da possibilidade de receitas acessórias);
- IV. Impostos aplicáveis às receitas com base nas premissas fornecidas pelo Produto III;
- V. Verificação da suficiência financeira do Projeto com as receitas consideradas, ou, caso necessário, determinação do valor de cofinanciamento requerido do Estado para a execução do Projeto;
- VI. Detalhamento das possíveis fontes de receitas acessórias que possam otimizar captura do potencial comercial da rede e contribuir na sustentabilidade financeira do projeto;
- VII. Estudos vocacionais e mercadológicos das áreas lindeiras aos pátios e estações e de potencial para exploração do Lote;
- VIII. Benchmarking e projeção de receitas de mídia e varejo interno;
- IX. Prazo da concessão;
- X. Fluxo de Caixa Livre do Projeto, evidenciando todas as entradas e saídas estimadas;
- XI. Determinação do custo de capital pelo modelo Capital Asset Price Model (“CAPM”), devendo ser adotada como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital (“WACC”) estimado para o Projeto;
- XII. Taxa Interna de Retorno (“TIR”) estimada para o Projeto;
- XIII. Sensibilidade da TIR em relação ao CAPEX, OPEX, prazo e outras variáveis relevantes;
- XIV. Recomendação da(s) variável(is) da Licitação (aporte, contraprestação e outorga fixa e variável) e seu(s) valor(es) referencial(is);
- XV. Desenvolver modelo financeiro para realizar a avaliação financeira do Projeto, o qual deve incluir teste de sensibilidade, considerando cenários de tarifa e demanda;
 - a. O modelo financeiro deve incluir taxa interna de retorno do privado, previsões de fluxo de caixa, análise de rentabilidade e a estrutura de dívida mais apropriada.
- XVI. *Value for Money* com o objetivo de comprovar maior efetividade e economia da Administração Pública com a contratação por meio de concessão, com a indicação das modalidades de contratação públicas utilizadas.

7.3.3. Os Estudos deverão apresentar, justificadamente, a viabilidade comparada do projeto conforme as diferentes modalidades de Parceria Público-Privada, considerando, dentre outras possibilidades, a de Concessão Comum, cobranças tarifárias dos usuários,

distribuição da obrigação na compra de material e execução da obra e/ou contraprestação pecuniária.

8. Da Avaliação dos Produtos Finais

8.2. Os Produtos Finais deverão estar acompanhados de todos os documentos propostos no Requerimento de Autorização ou que, no entendimento do Autorizado, sejam pertinentes para uma melhor compreensão do Estudo apresentado.

8.3. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por seu intermédio, os Produtos Finais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br.

8.4. Após a entrega dos Produtos Finais, a SPI poderá, a seu critério, agendar reuniões presenciais, videoconferência ou conferências telefônicas, para fins de esclarecimentos a eventuais interessados a respeito do conteúdo dos estudos e dos Produtos Finais, oportunidades nas quais poderão participar os representantes do Estado que estejam envolvidos com o escopo do Projeto e representantes dos Autorizados, para discussão de aspectos apresentados nos Produtos Finais.

8.5. A avaliação dos Produtos Finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Edital. A classificação dos Estudos terá como fundamento:

- a) a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto;
- b) a consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização, compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado;
- c) o nível de profundidade dos estudos;
- d) a análise comparativa da viabilidade econômico-financeira e o custo-benefício dos Estudos propostos entre si e com soluções alternativas;
- e) a razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares.

8.5.1. Concluída a seleção dos Estudos apresentados pelas Autorizadas, a SPI elaborará Nota Técnica considerando os critérios do **item 8.5** e definindo os valores de ressarcimento devidos.

8.6. A SPI poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

8.6.1. A solicitação de retificações e alterações de estudos apresentados, poderá ocorrer em especial nas seguintes hipóteses:

- a) alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) transcurso de período de tempo que prejudique a atualidade dos estudos;
- d) contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas;
- e) razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente justificadas.

8.6.2. As retificações e alterações de que trata o **item 8.6.1** poderão dar ensejo à apresentação de solicitação, pela Autorizada, para análise e decisão, pela SPI, sobre a necessidade de adequação dos valores originalmente sugeridos para ressarcimento.

8.7. Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente ao Termo de Autorização deferido.

8.8. Os relatórios e planilhas referentes aos estudos selecionados pela SPI poderão ser divulgados ao público. Poderá ser restringida a divulgação por questões de sigilo, a critério da SPI.

9. Do Ressarcimento

9.2. Caso os Produtos Finais venham a ser aceitos e adotados, nos termos do **item 8**, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e modelagem final do Projeto de Parceria, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pela futura concessionária após a conclusão do procedimento licitatório pelo Estado, observados em todo caso, os valores máximos de ressarcimento previstos nos respectivos Termos de Autorização.

9.2.1. Na possibilidade de apresentação de requerimento por mais de um interessado, será admitida a associação para desenvolvimento conjunto de estudos, a proporção da repartição do ressarcimento.

9.2.2. Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão,

observados os limites máximos de ressarcimento previstos para as etapas e/ou produtos correspondentes às informações utilizadas, caso haja previsão, de forma discriminada, nos respectivos Termos de Autorização.

9.2.3. Na hipótese de retificação ou alteração dos Estudos, nos termos do **item 8.6.1**, os respectivos valores de ressarcimento serão reanalisados pela SPI.

9.3. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento caso, alternativamente:

a) o regime final do Projeto de Parceria definido pelo Poder Concedente não seja de Concessão de Serviço Público, regida pela Lei federal nº 8.987/1995 e pela Lei estadual nº 7.835/1992 (“Concessão de Serviço Público”), ou pela Lei federal 11.079/2004 e pela Lei estadual 11.688/2004 (“PPP”) e Decreto nº 67.443/2023 (PPI-SP);

b) não haja o aproveitamento dos Produtos Finais, no todo ou em parte;

c) ocorra eventual modificação posterior do projeto que implique a inutilização, parcial ou total, de Produtos Finais declarado aproveitado;

d) não haja licitação.

9.4. O eventual edital de licitação do Projeto de Concessão deverá conter obrigatoriamente disposição que condicione a assinatura do contrato de concessão pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Produtos Finais que tiverem sido utilizados para definição e modelagem final do Projeto de Concessão.

9.5. A indicação de aproveitamento dos Produtos Finais não obriga a Administração Pública estadual a contratar o Projeto de Concessão.

10. Direitos Autorais

10.2. Os direitos autorais sobre os Estudos serão cedidos pelos Autorizados, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Estado, de acordo com seu juízo de oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste Chamamento Público, independentemente de comunicação prévia ou autorização do autor.

11. Solicitação de Informações e Esclarecimentos

11.2. Pedidos de esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste Chamamento Público, mediante comunicação formalizada para o e-mail

parcerias@sp.gov.br com o título “Esclarecimentos | Chamamento Público | Projeto Linha 16”.

11.2.1. Os Interessados poderão, em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de apresentação do Requerimento de Autorização, apresentar pedidos de esclarecimentos.

11.2.2. Os Autorizados poderão, em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo de entrega dos Estudos e dos Produtos Finais, apresentar pedidos de esclarecimentos.

11.3. As respostas ao pedido de esclarecimento serão divulgadas por meio da Plataforma Digital de Parcerias no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao encerramento dos prazos mencionados no **item 11.2.**

12. Disposições Gerais

12.2. Todo o procedimento descrito neste Edital submete-se ao Decreto de Parcerias.

12.3. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos e trocas de correspondências mencionadas neste Edital serão processadas por meio da Plataforma Digital de Parcerias.

12.3.1. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por seu intermédio, as comunicações e atos previstos neste Edital serão encaminhados para ou por meio do endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br.

12.4. Ressalvada disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo ato na Plataforma Digital de Parceria ou, se o caso, do Diário Oficial do Estado.

12.4.1. Os prazos expressos em dias contam-se na forma prevista no artigo 23 do Decreto de Parcerias, salvo quando disposto em contrário.

12.5. A participação de todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos participantes a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

12.6. Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos em língua portuguesa, observa a norma vigente na República Federativa do Brasil.

13. Anexos

Anexo I – Modelo de Solicitação de Autorização;

Anexo II – Modelo de Declaração de Transferência de Direitos.

Anexo III - Modelo de Declaração de Aceite do Termo de Autorização

São Paulo, 03 de outubro de 2024

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

(Local e data)

AOS CUIDADOS DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PROPOSTA

C/C

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2024

Projeto de Concessão para construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico completo e eletrônico), (número de telefone), [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], vem, por intermédio da presente, solicitar autorização para a elaboração dos estudos objeto do Chamamento Público em apreço, juntando, para tanto, comprovação de sua qualificação, nos termos exigidos pelo Edital supramencionado.

Em virtude das atividades que serão realizadas na elaboração dos estudos, indica-se para ressarcimento o valor de R\$ [•] (preencher conforme item 4.3, “g” do Edital).

Ainda, declara:

- a) ter ciência das regras do Decreto de Parcerias;
- b) que cumprirá eventuais solicitações feitas pelo Secretário Executivo da SPI, ou, eventualmente, pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo;
- c) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos e Produtos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

d) ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos e dos Produtos Finais no ato da apresentação dos mesmos à SPI, sendo certo que estes não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder,
acompanhada dos documentos de representação]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

(Local e data)

AOS CUIDADOS DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PROPOSTA

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2024

Projeto de Concessão para construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Grupo de Interessados), vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à Administração Pública do Estado de São Paulo todos os direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no Chamamento Público n.º [•]/2024, independentemente de estes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto de Concessão, envolvendo estudos de viabilidade técnica-operacional, jurídica e econômico-financeira, tendo por objeto a delegação, pelo Estado de São Paulo, à iniciativa privada dos serviços de construção, manutenção e operação da Linha 16 – violeta do Metrô, visando a extensão da malha metroviária da cidade de São Paulo.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(Local e data*)

AOS CUIDADOS DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PROPOSTA

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [•]/2024

Projeto de Concessão para construção, manutenção e operação da Linha 16 – Violeta do Metrô

Em atendimento ao previsto no artigo 17, §2º do Decreto nº 67.759, de 20 de junho de 2023, (Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Grupo de Interessados), vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância com os critérios e com o valor de ressarcimento fixados no Termo de Autorização nº [•]/2024, expedido pela Secretaria de Parcerias em Investimentos, e voltado a autorizar (Denominação social do Interessado/Interessado Líder) para realizar o desenvolvimento dos Estudos objeto do Chamamento Público n.º [•]/2024, renunciando a qualquer quantia adicional.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]